

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

EDITAL DO XVIII CONCURSO SIOMA BREITMAN DE FOTOGRAFIA

A Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA –, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 2.743, de 21 de junho de 2023, torna público o presente Edital o *XVIII Concurso Sioma Breitman de Fotografia*, destinado a premiar fotografias em preto e branco e fotografias coloridas, cujo tema esteja relacionado a fatos ou eventos culturais, sociais e políticos da cidade de Porto Alegre.

A Comissão Organizadora, constituída nos termos das Portarias nº 182, de 13 de janeiro de 2025, e nº 342, de 24 de janeiro de 2025 (SEI 150.00001/2025-51) faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 23/04 a 11/06/2025, as inscrições, obedecendo às seguintes condições:

1. TEMA

1.1 O tema desta edição do *Concurso Sioma Breitman de Fotografia* é ***Porto Alegre em Reconstrução***

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente *Concurso* a seleção, premiação e aquisição de fotografias que abordem o tema acima descrito.

2.2 O concurso contempla as seguintes categorias:

- I – Fotografia preto e branco; e
- II – Fotografia colorida.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitadas a participar deste concurso pessoas físicas ou jurídicas, fotógrafos amadores ou profissionais, doravante identificados como participantes.

3.2 Estão habilitadas a participar de que trata este Edital:

- I – Pessoa Física maior de 18 anos; e
- II – Pessoa Jurídica com identificação da autoria da fotografia.

3.3 É vedada a participação de agentes públicos, estagiários ou terceirizados do Município de Porto Alegre, incluída a Câmara Municipal, bem como de quaisquer pessoas relacionadas ao processo de organização e julgamento do concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O participante poderá inscrever-se nas duas categorias do item 2.2, devendo apresentar inscrição individualizada e até no máximo uma por cada categoria.

4.2 O participante poderá inscrever até 3 (três) fotografias em cada categoria.

4.3 As inscrições são gratuitas e se darão no período de 23 de abril até as 18h do dia 11 de junho de 2025, mediante uma das seguintes vias:

I - E-mail para concursosoma@camarapoa.rs.gov.br contendo dois Arquivos distintos:

a) Arquivo 1 - Documentos do Participante e Anexos: Formulário de Inscrição por E-mail (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação listada no item 4.4 digitalizada e assinada. O arquivo deverá ser identificado com o nome do participante, em PDF único com até 1MB;

b) Arquivo 2 – Fotografias: até 3 (três) fotografias digitalizadas separadamente em formato JPG/JPEG com medida de lado maior entre 40cm (quarenta centímetros) e 50cm (cinquenta centímetros), paisagem ou retrato e com no mínimo 300 dpi de resolução. O tamanho deste arquivo não poderá ultrapassar 4Mb. As fotos deverão ser identificadas como: Foto 1, Foto 2 e Foto 3, conforme orientações contidas no item 4.5.1.

II - Formulário de Inscrição Online da plataforma *Google*, que pode ser acessado no endereço <https://forms.gle/nFFVohLoFka1yf518>, no qual deverão ser incluídos os documentos elencados no item 4.4 juntamente com até 3 (três) fotografias digitalizadas. Os arquivos digitais devem ser em formato JPG/JPEG com medida de lado maior entre 40cm (quarenta centímetros) e 50cm (cinquenta centímetros), paisagem ou retrato e com no mínimo 300 dpi de resolução. O tamanho dos arquivos não poderá ultrapassar 4Mb. Para o preenchimento do Formulário de Inscrição *Online* será necessário efetuar login em uma conta *Google*. Os participantes poderão realizar as inscrições utilizando qualquer endereço de e-mail válido, desde que respeitada a regra que limita uma inscrição por categoria para cada participante.

4.3.1 Após o envio do Formulário de Inscrição *Online* preenchido, uma cópia será remetida automaticamente para o e-mail cadastrado. No caso de inscrição por e-mail a Comissão Organizadora acusará o recebimento.

4.4 Para efetuar a inscrição, o participante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.4.1 Participante Pessoa Física:

- a) Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado. O arquivo não poderá estar protegido por senha;
- c) Termo de Cessão e Autorização para uso de Direitos Autorais (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- d) Declaração de Ineditismo (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;

e) Autorização de uso de imagem por meio de carta assinada por pessoas cujas imagens sejam passíveis de reconhecimento;

f) Currículo resumido do candidato em até 300 caracteres - não serão aceitos currículos que ultrapassem essa limitação;

g) Texto explicativo sobre o autor de obras de arte, caso estas sejam retratadas nas fotografias.

4.4.2 Participante Pessoa Jurídica:

a) Cópia do CNPJ cuja atividade econômica seja relacionada a produção fotográfica ou área afim;

b) Comprovante de residência atualizado do responsável legal;

c) Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal;

d) Cópia do contrato social ou registro de comércio da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde se localiza sua sede;

e) Ata de eleição e posse da atual diretoria (quando houver);

f) Termo de Cessão e Autorização para uso de Direitos Autorais (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

g) Declaração de Ineditismo (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;

h) Autorização de uso de imagem por meio de carta assinada por pessoas cujas imagens sejam passíveis de reconhecimento;

i) Currículo resumido do candidato em até 300 caracteres - não serão aceitos currículos que ultrapassem essa limitação;

j) Texto explicativo sobre o autor de obras de arte, caso estas sejam retratadas nas fotografias.

4.5 O participante deverá conferir a qualidade, identificação e resolução das fotografias enviadas, a fim de não prejudicar a análise e avaliação, acarretando consequente inabilitação da inscrição.

4.5.1 Os arquivos das fotografias digitalizadas não poderão conter nenhuma forma de identificação do participante, devendo ser usada apenas a numeração indicada (Foto 1, Foto 2 ou Foto 3), ano de captura da imagem e Título da Fotografia, quando houver. Exemplo: *Foto 1 - 2023 - Sem Título*.

4.6 Os documentos digitalizados deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões.

4.6.1 Os anexos contidos neste Edital poderão ser assinados de forma física ou digital. No primeiro caso, os documentos deverão ser impressos, assinados e posteriormente digitalizados em formato PDF. No segundo caso, os documentos deverão ser impressos, assinados e posteriormente digitalizados em formato PDF. No caso da assinatura digital ou eletrônica, os documentos poderão somente ser assinados por meio do sistema de certificação digital [GovBR](#).

4.6.2 Não serão homologados documentos com assinaturas recortadas e coladas.

4.6.3 Não serão aceitos documentos protegidos por senha.

4.7 No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última enviada.

4.8 A CMPA não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou por qualquer outra razão, cabendo ao participante a devida prudência para realização dos atos necessários para a inscrição em tempo hábil.

4.9 É vedada a inscrição de fotografias premiadas em outros concursos e editais até a data da inscrição, bem como selecionadas em outras edições do *Concurso Sioma Breitman* de Fotografia.

4.10 O trabalho deverá ser individual, vedada a coautoria.

4.11 Não serão aceitas inscrições de imagens pertencentes a terceiros.

4.12 Não serão aceitas fotografias modificadas por quaisquer meios, químicos ou eletrônicos, e que não se enquadrem no conceito básico de fotografia, excetuando-se procedimentos de tratamentos elementares para apresentação da imagem final.

4.12.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar apresentação de arquivo de captura de imagem bruta.

4.13 As inscrições poderão ser realizadas por procuração, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

4.14 Não será admitido recurso com fins de complementação da documentação em caso de não homologação por inscrição incompleta.

4.15 O ato da inscrição implica a aceitação e a concordância com as normas contidas neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Organizadora para verificação se os documentos enviados estão de acordo com o item 4.4 e demais exigências expressas neste Edital.

5.1.1 Inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente inabilitadas.

5.2 Não serão homologadas as inscrições em violação ao disposto no item 3.3.

5.3 A relação das inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre e na página: <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/xviii-concurso-sioma-breitman-de-fotografia/>, sendo de responsabilidade do participante acompanhar o andamento do concurso.

6. DO ANONIMATO

6.1 As fotografias digitalizadas inscritas, bem como as impressas pré-selecionadas, não poderão conter marcas, caracteres ou qualquer dado que identifique seu autor, sob pena de serem desclassificadas.

6.2 As fotografias serão submetidas à apreciação da Comissão de Seleção e Premiação de forma anônima. A Comissão Organizadora registrará e colocará um número de identificação para controle interno e posterior identificação.

6.3 As fotografias premiadas somente serão reveladas na cerimônia de premiação e abertura da exposição no dia 09 de setembro, às 14h no Plenário Ana Terra.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 As inscrições habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por membros que possuam público e notório saber, com experiência comprovada no meio fotográfico, em consonância com o disposto no Art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e designados por Portaria da CMPA. A Comissão será integrada por:

I – 1 (um) representante dos repórteres fotográficos da Assessoria de Comunicação social da CMPA;

II – 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, motivadas mediante convite da CMPA; e

III - 2 (dois) representantes indicados pela Mesa Diretora da CMPA.

7.2 Os membros da Comissão de Seleção desconhecerão a autoria das fotografias, uma vez que elas estarão identificadas unicamente por meio de código definido pela Comissão Organizadora.

7.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente, ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou ser cônjuge, companheiro ou parente de participantes.

7.3.1 Se for constatada qualquer proposta que viole o disposto anteriormente, em qualquer etapa do concurso, ela será desclassificada automaticamente.

7.4 A coordenação da Comissão de Seleção será indicada pela Comissão Organizadora, mediante comum acordo.

7.5 A Comissão de Seleção obedecerá às regras estabelecidas no Edital, além de se submeter aos princípios da moralidade, eficiência, sigilo e impessoalidade em todas as etapas do *Concurso*, incluindo as informações a ele pertinentes.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção se dará em duas Etapas:

I – **Primeira Etapa:** avaliação e pré-seleção das fotografias digitalizadas; e

II – **Segunda Etapa:** avaliação, seleção final e premiação das fotografias que irão compor a exposição e catálogo.

8.2 Na Primeira Etapa, a Comissão de Seleção irá avaliar e pré-selecionar as fotografias digitalizadas inscritas. Serão pré-selecionadas até 30 (trinta) fotografias de cada modalidade, conforme classificação.

8.3 Para a Segunda Etapa o participante deverá acompanhar o resultado da pré-seleção e, caso contemplado, deverá entregar na CMPA a(s) fotografia(s) pré-selecionada(s) impressas para a seleção final, conforme disposto no item 9 em diante.

8.4 Somente serão analisadas e avaliadas as fotografias que forem entregues/enviadas impressas pelos participantes. A Comissão de Seleção irá selecionar in loco as fotografias que irão compor a exposição e catálogo, e definirá as premiações.

8.5 Na Segunda Etapa, serão selecionadas no máximo 40 (quarenta) fotografias para compor a exposição e o catálogo do *XVIII Concurso*, com o limite de 20 (vinte) em cada categoria.

8.6 Dentre as fotografias selecionadas, serão classificados, em cada categoria:

- I – O 1º, 2º e 3º lugar, aos quais serão concedidos premiações e certificado de classificação;
- II – O 4º, 5º e 6º lugar, aos quais serão concedidos certificado de Menção Honrosa.

8.7 As fotografias serão avaliadas pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes critérios:

- I – Qualidade técnica;
- II – Fidelidade ao tema especificado para o Concurso; e
- III – Criatividade e originalidade.

8.7.1 Os membros da Comissão de Seleção irão selecionar as fotografias atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios.

8.7.2 A Comissão de Seleção apresentará tabela final de pontuação devidamente preenchida e assinada.

8.7.2.1 A nota final será a média aritmética da pontuação recebida em cada critério.

8.7.3 As fotografias serão classificadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, definindo a seleção das Etapas.

8.7.4 Em caso de empate de pontuação, a classificação dos projetos se dará mediante a maior pontuação obtida no critério fidelidade ao tema especificado para o *Concurso*. Mantido o empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: qualidade técnica e criatividade e originalidade.

8.8 O resultado com a lista das fotografias selecionadas será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e na página <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/xviii-concurso-sioma-breitman-de-fotografia/>, sendo de responsabilidade do participante acompanhar essas informações.

9. DO RECEBIMENTO E SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS PRÉ-SELECIONADAS PARA A SEGUNDA ETAPA

9.1 A Segunda Etapa destina-se apenas às fotografias pré-selecionadas pela Comissão de Seleção na Primeira Etapa. A listagem das fotografias será divulgada no site

<https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/xviii-concurso-sioma-breitman-de-fotografia/>, no dia 11 de julho de 2025.

9.2 Os participantes deverão entregar a(s) fotografias(s) pré-selecionada(s), impreterivelmente, no período de 14 a 18 de julho, das 14 às 17h, no Laboratório da Seção de Memorial presencialmente ou remeter com os seguintes dados: *XVIII Concurso Sioma Breitman de Fotografia* – Seção de Memorial - Av. Loureiro da Silva, 255 - CMPA - Porto Alegre/RS – Cep 900.13-901.

9.2.1 As fotografias deverão ser impressas em papel fotográfico ou papel *fine art* com acabamento fosco, sem borda e com medida de lado maior entre 40cm (quarenta centímetros) e 50cm (cinquenta centímetros), paisagem ou retrato.

9.2.2 As fotografias impressas não poderão conter qualquer forma de identificação do participante, devendo constar apenas a numeração indicada (Foto 1, Foto 2 ou Foto 3), ano de captura da imagem e Título da Fotografia, quando houver. Esses dados devem estar localizados no verso de cada fotografia, conforme exemplo no item 4.5.1.

9.3 As fotografias remetidas deverão estar com o porte pago, sob o risco de serem automaticamente desclassificadas. Só serão aceitas as obras que chegarem na Seção de Memorial da Câmara Municipal de Porto Alegre até as 18h, do dia 18 de julho de 2025.

9.4 A pré-seleção das fotografias para a Segunda Etapa não garante a seleção final do fotógrafo e a consequente participação efetiva do evento.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão concedidos os seguintes prêmios, em cada categoria:

I – 1º lugar, R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais);

II – 2º lugar, R\$ 3.664,00 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

III – 3º lugar, R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

10.2 As fotografias premiadas nos 1º, 2º e 3º lugares consistirão na aquisição das respectivas fotografias, que passarão a pertencer ao acervo de imagens públicas da CMPA, que deterá seus direitos de uso, resguardados os créditos do autor.

10.3 Cada participante só poderá ser premiado uma única vez, obedecendo à ordem classificatória. Caso a classificação venha contemplar o mesmo autor, para efeitos de premiação será considerado o conjunto da obra, prevalecendo a classificação mais alta.

10.4 Todos os fotógrafos selecionados receberão certificados de participação.

10.5 Após a cerimônia de premiação, os fotógrafos contemplados deverão apresentar a seguinte documentação:

10.6.1 Pessoa Física:

a) Termo de Premiação Cultural preenchido conforme **Anexo IV - Termo de Premiação Cultural**

– CPF

b) [Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União](#);

c) [Certidão Geral de Débitos do Município de Porto Alegre](#).

10.6.2 Pessoa Jurídica:

a) Dados bancários da empresa (banco, agência e conta jurídica corrente);

b) [Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União](#);

c) [Certidão Negativa de Débitos Estadual](#);

d) [Certidão Geral de Débitos Tributários do Município sede da Pessoa Jurídica](#);

e) [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#);

f) [Certificado de Regularidade do FGTS](#).

10.7 O valor da premiação será depositado em conta bancária própria a ser indicada pelos premiados, após a data prevista para a cerimônia de premiação e abertura da exposição, no dia 9 de setembro de 2025, em atendimento aos trâmites legais necessários.

10.7.1 O pagamento dos prêmios sujeita-se à retenção do Imposto de Renda na Fonte, e demais tributos legalmente previstos.

10.7.2 A CMPA não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta.

10.7.3 No caso do proponente ser pessoa jurídica, o pagamento se dará somente em conta própria da empresa.

10.8 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após entrega da respectiva nota fiscal, em caso de Pessoa Jurídica, ou termo de premiação cultural, em caso de pessoa física, no valor bruto da premiação, juntamente com a documentação solicitada no item 10.6.

10.8.1 O termo de premiação cultural produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública ao premiado, conforme art. 23 da Lei nº 14.903/2024.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após o início das inscrições. Findo o prazo, decairá do direito de impugnar.

11.2 Eventuais impugnações e recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser interpostos conforme datas estabelecidas no item 14 - Cronograma deste Edital, pelo e-mail concursosiomacamarapoa.rs.gov.br até as 18h do último dia previsto.

11.3 A CMPA franqueará acesso aos autos eletrônicos do processo deste concurso àqueles interessados.

11.4 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados receberão tratamento de mera informação.

11.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no DOPA-e e no sítio eletrônico da CMPA conforme datas estabelecidas no item 15 - Cronograma deste Edital.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

12.1 Pela adesão ao presente Edital, o participante autoriza a CMPA a utilizar as fotografias selecionadas, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

12.1.1 Os autores cedem direito de publicação e exposição das fotografias à CMPA, conforme Termo de Cessão e Autorização Para uso de Direitos Autorais – Anexo II.

12.1.2 Os participantes selecionados autorizam no ato da sua inscrição a utilização dessas imagens para fins institucionais e de divulgação pela CMPA, sem comercialização, resguardados os créditos do autor.

12.2 Ao se inscrever no presente Edital, o participante declara a inexistência de plágio da fotografia, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando quem é de direito, quando for o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As fotografias impressas não retiradas no prazo estipulado neste Edital ficarão sob a guarda CMPA, que estará isenta de responsabilidade sobre as mesmas, podendo dar-lhes o destino que lhe convier. A critério da administração pública, as obras poderão passar a integrar o acervo da CMPA, resguardados os créditos do autor.

13.2 As fotografias premiadas nos 3 (três) primeiros lugares de cada categoria passarão a compor o acervo da CMPA, que deterá o direito de publicação e divulgação das fotografias, sem qualquer ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes/responsáveis legais, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos.

13.3 As fotografias selecionadas e premiadas participarão da mostra coletiva nos espaços expositivos da CMPA e do respectivo catálogo do *XVIII Concurso Sioma Breitman de Fotografia*.

13.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, caso verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.

13.5 A participação no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital poderão ser prestadas pela Comissão Organizadora, no horário das 14 às 17 horas, pelo telefone (51) 3220-4318, bem como pelo e-mail concursosiomacamarapoa.rs.gov.br;

13.7 O presente Edital, Formulários e Anexos, ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da CMPA – <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/xviii-concurso-sioma-breitman-de-fotografia/>

13.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.9 São partes integrantes do presente Edital que ficarão à disposição na página eletrônica da CMPA:

Anexo I – Formulário de Inscrição por E-mail;

Anexo II – Termo de Cessão e Autorização para uso de Direitos Autorais;

Anexo III – Declaração de Ineditismo;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural – CPF

14. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Divulgação do Edital	8 de abril
Publicação	9 de abril
Período de Impugnação ao Edital	10 a 14 de abril
Resultado da Análise das Impugnações	22 de abril
Inscrições	23 de abril a 11 de junho
Divulgação da Homologação das Inscrições	18 de junho
Prazo para Interposição de Recurso da Homologação	20 a 24 de junho
Divulgação do Resultado dos Recursos	30 de junho
Resultado da Pré-Seleção – Primeira Etapa	11 de julho
Recebimento das Fotografias Impressas Pré-Selecionadas	14 a 18 de julho
Resultado da Seleção Final – Segunda Etapa	30 de julho
Prazo de Interposição de Recurso da Seleção Final	31 de julho a 4 de agosto
Divulgação do resultado dos recursos e Seleção Final	8 de agosto
Cerimônia de Premiação, lançamento do catálogo e abertura da exposição do XVIII Concurso Sioma Breitman de Fotografia	9 de setembro às 14h
Período da Exposição	9 de setembro a 9 de outubro